



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
Publicado em: 17/12/2019
Assinatura

LEI Nº 3815 2019.

EMENTA: INSTITUI FERIADOS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes feriados municipais:

- I- **Festa de Reis**, como feriado religioso, a ser comemorado toda primeira segunda-feira após o segundo domingo do mês de janeiro;
- II- **Emancipação política do município**, a ser comemorado todo dia 15 de março;
- III- **São João**, como feriado religioso, a ser comemorado todo dia 24 de junho;
- IV- **Padroeira do Município "Sr. Santana"**, como feriado religioso, a ser comemorado todo dia 26 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 16 de dezembro de 2019.

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito